

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

COMISSÃO DE ANISTIA

PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO (PNUD)

PROJETO BRA 08/021: Cooperação para o intercâmbio internacional, desenvolvimento e ampliação das políticas de Justiça Transicional do Brasil.

Convocação Especial nº 01/2015

Sistematização de informações do Acervo da Comissão de Anistia para fins de consolidação de dados.

O Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD), por intermédio do **Projeto BRA 08/021 – Cooperação para o intercâmbio internacional, desenvolvimento e ampliação das políticas de Justiça Transicional do Brasil**, lança a presente Convocação para propostas de projetos, nos termos a seguir.

1. Do Contexto

1.1 Do Acervo

A Comissão de Anistia reuniu ao longo de seus 13 anos de história mais de 74 mil requerimentos – um acervo de alta relevância histórica que, gerado a partir de testemunhos pessoais, documenta perseguições sofridas, articula narrativas históricas e realiza a reparação pelo reconhecimento social e público das violações contra quem resistiu à ditadura, mesmo a duras penas.

O acervo é integrado por um conjunto complexo e heterogêneo de documentos, que incluem: petições firmadas por perseguidos, familiares ou procuradores detalhando perseguições políticas; certidões do Serviço Nacional de Informações (SNI); documentação disponível no Arquivo Nacional; documentação de arquivos estaduais e municipais; informações sobre a natureza dos vínculos empregatícios dos requerentes; documentação

comprobatória de identidade; depoimentos e cartas atuais e do período das perseguições; entre outros.

A despeito da digitalização da imensa maioria dos processos julgados e ainda sob análise, falta uma sistematização abrangente de informações sobre este corpo documental de registros administrativos. Além de impor empecilhos à organização temática dos processos em pauta de julgamento, tal lacuna dificulta a realização de pesquisas e a consolidação de relatórios sobre o acervo. O acervo, em suma, carece de uma sistematização padronizada – o que prejudica a sua capacidade de garantir a acessibilidade de informação.

Vale lembrar que são arquivos de interesse da própria sociedade, cuja sistematização requer estratégias específicas para que seu conteúdo possa ser apropriado por estudantes, pesquisadores de interesse geral, familiares, associações civis, e agentes do Estado – inclusive a própria Comissão de Anistia.

Independentemente de sua importância histórica e para a promoção da transparência ativa consagrada enquanto valor da Administração Pública Federal pelos artigos 7º e 8º do Decreto nº 7.724, de 16 de maio de 2012, o levantamento, a sistematização e a tabulação das informações do acervo ajudarão a aperfeiçoar a gestão pública e para qualificar o trabalho de análise dos requerimentos de anistia política. Ou seja, é fundamental para garantir uma melhoria de processos e uma qualificação de informações que promovam a realização do direito à anistia política.

De fato, como o restante da Administração Pública, a Comissão de Anistia se depara com o desafio de dar maior qualidade e celeridade à implementação de políticas públicas. Neste contexto, um dos principais desafios na promoção de melhoria contínua da qualidade dos serviços prestados, em especial no que se refere a dar respostas aos requerentes de anistia, é a sistematização de seu acervo processual, que inclui aproximadamente 15 mil processos ainda pendentes de análise. Dessa forma, a Comissão exige serviços de aplicação e transferência conhecimento técnico especializado para sistematizar bases de dados a respeito de seus registros administrativos de forma a permitir a ela mais bem cumprir possível de seu papel institucional.

Vale lembrar que a Comissão foi instituída pela Lei nº. 10.559, de 13 de novembro de 2002, com a missão de examinar os requerimentos de anistia política e assessorar o Ministro de Estado de Justiça em suas decisões sobre o tema. Além da dimensão individual de reconhecer a cada requerente a condição de anistiado, o cumprimento de tal missão aprofunda o processo democrático, coletivamente consolidando um valor próprio da Justiça de Transição: o direito à reparação, à memória e à verdade.

1.2 Da Importância da Proposta no Contexto do Projeto BRA 08/021

Firmado para fortalecer capacidades de elaboração e execução de ações da Comissão de Anistia do Ministério da Justiça (CA/MJ), o **Projeto de Cooperação Técnica BRA 08/021** está, desde a revisão substantiva que foi formalizada em julho de 2015, estruturado em três resultados. São eles:

Resultado 1: Geração de subsídio para estudos e políticas públicas

Resultado 2: Fomentar troca de experiências internacionais exitosas no meio internacional, com especial ênfase na Cooperação Sul-Sul.

Resultado 3: Disseminação da informação e mobilização nos planos nacional e internacional.

No âmbito do Resultado 1, está previsto o **Produto 1.2** – Memória Institucional, Consolidação de Dados e Séries Históricas da Comissão de Anistia e Apoio à Comissão da Verdade – que, dentre outras atividades, prevê a **Atividade 1.2.2** – Sistematização de informações do Acervo da Comissão de Anistia para gerar subsídios para sua atuação e produzir relatórios informativos à sociedade.

Nesse contexto, o **Projeto BRA/08/021** cumpre papel de destaque no fortalecimento de capacidades de elaboração e execução de ações da Comissão de Anistia de intercâmbio de experiências institucionais para Justiça de Transição nas áreas de Educação, Ciência e Cultura, fortalecendo o programa de reparações brasileiro e incentivando o florescimento de mecanismos de justiça de transição em escala global.

Desta forma, o apoio do **BRA 08/021** é fundamental para garantir a sistematização de informações necessárias tanto para garantir maior dinamismo à apreciação de processos, quanto para garantir e promover o acesso a eles. Para tanto, faz-se necessária uma classificação minuciosa de até 15 mil processos cuja análise ainda não foi concluída análise, bem como a avaliação da qualidade dos registros administrativos existentes sobre o restante.

Tal sistematização seria fundamental para na elaboração de indicadores de processo e impacto que poderão agregar inteligência aos processos da Comissão de Anistia, identificando eventuais gargalos, um dos objetivos precípuos de toda cooperação internacional. Como toda sistematização de informação gerencial, também aumentarão o controle e a transparência da política pública.

Além de tal classificação minuciosa, faz-se necessária a realização de estudo amostral para avaliar a confiabilidade dos dados existentes referentes aos cerca de 60 mil processos já analisados de acordo com categorias padronizadas. Faz-se necessária ainda a correção cadastral da integralidade dos processos cujos cadastros apresentem campos impossíveis – correção realizada mediante a aplicação de vocabulário controlado desenvolvido no âmbito do projeto de forma a gerar dados desagregáveis sexo, naturalidade, idade em que sofreu as violações, tipo de violações sofridas, data de apresentação da requisição, data de julgamento, data de violação, grupo de participação, CPF e assim por diante.

A correção cadastral, por sua parte, possibilitará o tratamento de conteúdo temático (por ex.: tipo de violações cometidas, localidade, grupos profissionais etc.), bem como a recuperação das informações e dos documentos arquivados pelo vocabulário controlado. Esta medida é relevante para conferir transparência às ações de reparação do Estado brasileiro, implementadas pela Comissão de Anistia, e propiciar o acesso ao acervo sobre as violações de direitos humanos cometidas pelo Estado entre 1946 e 1988 – contribuindo para a efetivação dos princípios da justiça de transição: direito à memória, à verdade e à justiça.

A partir do processo de seleção de propostas, a Comissão de Anistia e o PNUD firmarão Carta de Acordo com instituição acadêmica e centro de pesquisa público e privado para – na condição de agência implementadora – realizar as ações de cadastramento a partir do acervo documental/processual e dentro das categorias sócio-profissionais do vocabulário controlado da Comissão de Anistia.

2. Do Objeto

Estabelecimento de parceria com instituição de ensino pública ou privada para sistematização de dados de forma a gerar os produtos seguintes a fim de aperfeiçoar a qualidade da informação, permitir a divulgação responsável dessas informações a especialistas e ao público em geral e aperfeiçoar o trabalho de análise dos requerimentos de anistia política:

- I. **Produto nº 01.** Categorização, classificação minuciosa e tabulação – no Sistema de Informação da Comissão de Anistia (SINCA) – de até 15 mil (13.502 em 06 de julho de 2015) processos atualmente sob análise visando ao grau de completude e à adequação da instrução processual de cada um;
- II. **Produto nº 02.** Realização de estudo amostral para avaliar a confiabilidade dos dados existentes referentes aos cerca de 60 mil processos já analisados segundo categorias padronizadas, com cálculos de taxa de erro por linha de dado (unidade:

processo) e por célula (unidade: informação) – bem como, à conclusão do estudo, correção das informações errôneas que tenham sido detectadas.

- III. **Produto nº 03.** Realização, a partir de discrepâncias detectadas em II, de auditoria lógica de informações – levantando, na base de processos da Comissão de Anistia, combinações de informação faticamente impossíveis, e corrigindo-as por recadastramento direto.

3. Do Objetivo

Auxiliar no aperfeiçoamento de uma base de dados sistematizada de meta-dados referentes aos processos de anistia cujas variáveis permitam que seja utilizada para garantir a tríplice função de:

- I. Promover a transparência ativa respondendo a demandas sobre o número de processos julgados e sob julgamento, por desagregação;
- II. Servir de base para a consolidação de indicadores de gestão e processo que agreguem inteligência ao processo de análise processual da Comissão; e
- III. Ofertar base documental e de meta-dados para pesquisas futuras referentes a violações de direitos fundamentais cometidas pelo regime ditatorial e ao processo de anistia política implementado no Brasil.

4. Das Atividades Previstas

A instituição selecionada ficará responsável pelas seguintes atividades, além de outras que possam se mostrar necessárias para a realização do objeto previsto no Item 2 – Do Objeto deste documento, conforme os objetivos abaixo estabelecidos no inciso IV:

- I. Apresentação – após consulta à Comissão de Anistia – de proposta detalhada de metodologia de trabalho para sistematização de informações prevista nos incisos I, II e III e descritos no Item 2 – Do Objeto deste documento;
- II. Seleção, remuneração, manutenção e eventual substituição de integrantes de equipe de graduandos encarregados de realizar o trabalho manual de levantamento de informações – bem como a capacitação da equipe sobre a metodologia do trabalho a ser utilizada para cumprir o previsto nos incisos I, II e III do Item 2 – Do Objeto e implementação de sistemas de auditoria das informações levantadas.

- III. Resposta a quaisquer perguntas técnicas referentes ao objeto de sua responsabilidade que venham a ser formuladas pela Comissão de Anistia, tanto por escrito quanto em reuniões periódicas de monitoramento, reduzidas a termo.
- IV. Revisão das informações apuradas pelas equipes, segundo as categorias estabelecidas no manual de orientações e vocabulário controlado fornecidos pela Comissão de Anistia;
- V. Auditoria de base de dados baseada no uso integrado de: a) testes lógicos entre respostas dadas por variável; e b) verificação direta por amostragem;
- VI. Supervisão dos grupos de trabalho e apresentação de relatórios periódicos para validação e correções que poderão ser sugeridas, por escrito, pela Comissão de Anistia.

5. Da Elegibilidade

Serão consideradas elegíveis as faculdades e as universidades públicas e privadas, fundações mantenedoras, de apoio e amparo à pesquisa, centros de pesquisa e entidades não-governamentais que comprovadamente atuem ou realizem trabalhos ou estudos relacionados ao objeto proposto, com atuação em áreas como instrução de processos.

Para fins de comprovação de experiência, será dada preferência às instituições que possuam grupos de pesquisa ou trabalho ligados às áreas das Ciências Humanas ou Sociais Aplicadas, com área de concentração ou linha de pesquisa ligadas à sistematização de informações sobre processos administrativos.

6. Da Habilitação

As instituições interessadas em participar do processo seletivo deverão apresentar:

- A. Indicação de um coordenador e de um responsável técnico para cada equipe apresentada, mediante o envio de currículos e respectivos comprovantes (para os perfis II e III) referentes a profissionais para os seguintes perfis:
 - I. Até 64 (sessenta e quatro) tabuladores de dados que sejam estudantes de graduação de Ciências Jurídicas ou Sociais Aplicada e tenham completado pelo menos metade dos créditos exigidos para a conclusão do curso;
 - II. Até 8 (oito) supervisores, com graduação completa em Ciências Jurídicas ou Sociais Aplicadas e pelo menos 2 (dois) anos de experiência com registros administrativos, racionalização processual ou instrução de processos administrativos;

- III. Um coordenador com titulação mínima de Doutorado em Ciências Jurídicas ou Sociais Aplicadas e pelo menos 5 (cinco) anos de experiência acadêmica em pesquisa aplicada relacionada à padronização de registros administrativos ou de experiência prática em racionalização processual ou instrução de processos administrativos.
- B. Apresentação da metodologia a ser aplicada na execução do trabalho e justificativa da escolha da referida metodologia.
 - C. Cronograma de execução do projeto, com marco inicial previsto para outubro de 2015, contemplando a indicação dos prazos de entrega dos produtos inicial, parcial e final, em conformidade com as datas do cronograma de desembolso indicado abaixo. O projeto deverá ser executado em até 210 dias após a assinatura do acordo, observando o seguinte cronograma:
 - I. Capacitação da equipe e harmonização de procedimentos – 30 dias;
 - II. Elaboração de primeiro produto, com a tabulação de pelo 7.500 dos processos previstos no inciso I do **Item 2 – Do Objeto** – 120 dias, a contar da data da contratação;
 - III. Elaboração de segundo produto, com a tabulação da totalidade dos processos previstos no inciso I do **Item 2 – Do Objeto** – 180 dias, a contar da data da contratação; e
 - IV. Elaboração de terceiro produto, com a pesquisa amostral e a aplicação dos testes lógicos previstos nos incisos II e III do **Item 2 – Do Objeto** – 210 dias, a contar da data da contratação.
 - D. Detalhamento dos custos de implementação do projeto do trabalho e da utilização dos recursos oriundos do apoio financeiro do Projeto BRA 08/021, com apresentação do planejamento das ações que serão executadas com os recursos que estarão disponíveis em cada etapa do trabalho de pesquisa e sistematização (já considerando eventuais descontos decorrentes de taxas administrativas), devendo constar um mínimo de 4 (quatro) deslocamentos até Brasília/DF, observando-se o cronograma de desembolso indicado abaixo e os prazos de entrega dos produtos;
 - E. A oferta de contrapartida institucional à parceria pode englobar desde a destinação de instalações físicas específicas e o aporte de recursos humanos ou financeiros ao projeto, até a realização de atividades conjuntas de capacitação, pra fins de transferência de conhecimento sobre a(s) metodologia(s) de pesquisa ou trabalhos nas áreas das Ciências Humanas ou Sociais Aplicadas de membros da equipe da Comissão de Anistia;

F. Comprovação de regularidade fiscal, por meio dos seguintes documentos:

- I. Contrato ou Estatuto Social e sua última alteração registrada;
- II. Inscrição Municipal;
- III. Inscrição Estadual;
- IV. Certidão Negativa de Débito Municipal;
- V. Certidão Negativa de Débito Estadual;
- VI. Certidão Negativa de Débito Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União;
- VII. Certidão Negativa de Débito junto ao INSS;
- VIII. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS;
- IX. Declaração de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que não emprega menor de dezesseis anos, ressalvado o emprego de menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Os projetos poderão ser apresentados em conjunto com outras instituições, desde que a parceria seja devidamente comprovada e que haja definição prévia e clara declaração de interesse das partes e divisão de trabalho.

Ainda que outras instituições subscrevam o projeto de pesquisa selecionado, a instituição proponente será exclusivamente responsável por sua execução, não podendo transmitir tal responsabilidade a terceiros, nos termos da Carta de Acordo a ser formalizada.

As propostas de pesquisa deverão ser assinadas, obrigatoriamente, pelo representante legal da instituição proponente. A assinatura do coordenador da pesquisa não supre essa exigência.

Não será aceita a substituição da instituição proponente por outra. Essa vedação aplica-se inclusive a universidades e suas fundações de apoio ou mantenedoras. Caso a fundação de apoio seja a executora da pesquisa, ela deverá ser também a proponente.

7. Critério de Seleção de Propostas

As propostas apresentadas pelas instituições deverão cumprir integral e rigorosamente os requisitos previstos na presente convocação, e serão selecionados em função dos seguintes critérios de julgamento:

- **Critério I** – Experiência da instituição proponente na sistematização de pesquisa aplicada relacionada à padronização de registros administrativos ou de experiência prática em racionalização processual ou instrução de processos administrativos – **Até 10 pontos, sendo 01 (um) ponto por ano.**
- **Critério II** – Eficiência e estratégia metodológica: avaliar a adequação da estratégia de pesquisa frente aos resultados pretendidos, bem como se a execução da proposta apresentada é viável dentro dos limites temporais e orçamentários existentes – **Até 10 pontos, sendo até 05 (cinco) pontos pela coerência da proposta e até 05 (cinco) pontos pela adequação do pleno de trabalho.**
- **Critério III** – Titulação do Coordenador: a existência de coordenador de pesquisa com titulação mínima de Doutor e com experiência mínima de 5 anos em Ciências Jurídicas ou Sociais Aplicadas é condição obrigatória para a composição da equipe – **Até 10 pontos, sendo 01 (um) ponto por ano a mais do que cinco, até o limite de 08 (oito), e 02 (dois) pontos para a titulação de Pós-Doutorado.**
- **Critério IV** – Experiência dos supervisores da equipe com formação de Graduação nas áreas de Ciências Jurídicas ou Sociais Aplicadas – **Até 6 pontos na média da soma de todos os membros da equipe, sendo observando o limite de 06 (seis) pontos *per capita*.**
- **Critério V** - Experiência da instituição proponente na área temática da memória e dos Direitos Humanos – **Até 4 pontos, sendo 01 (um) ponto por projeto realizado na temática.**

Critérios de desempate: Caso o Comitê de Avaliação atribua o mesmo número de pontos a duas ou mais propostas, serão utilizados como critérios de desempate, na seguinte ordem:

- 1º) Maior tempo de experiência da instituição nas áreas das Ciências Humanas ou Sociais Aplicadas;
- 2º) Maior tempo de experiência do coordenador nas áreas das Ciências Humanas ou Sociais Aplicadas;

3º) Maior tempo (somatório) de experiência da equipe nas áreas das Ciências Humanas ou Sociais Aplicadas.

Compete às instituições proponentes comprovar, nas propostas, o cumprimento dos critérios I, II, V e VI. Quanto à titulação e experiência dos membros da equipe, a comprovação caberá apenas ao currículo do(s) coordenador(es), bastando para os demais membros a apresentação do currículo.

Informações referentes às instituições proponentes deverão ser devidamente comprovadas nas propostas, mesmo que constantes em sítios (*sites*) institucionais, diretórios e grupos de pesquisa publicamente disponíveis, deverão ser devidamente comprovados nas propostas.

O Comitê de Avaliação, a ser designado em portaria publicada no Diário Oficial da União, poderá selecionar propostas de forma condicionada. Nesse caso, a assinatura da Carta de Acordo dependerá do atendimento de todas as exigências feitas pelo Comitê no prazo estipulado.

8. Do Apoio Financeiro aos Projetos e Cronograma de Desembolso

Os recursos que serão aplicados na implementação da Carta de Acordo a ser firmada com a instituição selecionada são oriundos do Projeto BRA 08/021 – Cooperação para o intercâmbio internacional, desenvolvimento e ampliação das políticas de Justiça Transicional do Brasil.

O apoio financeiro destinado à realização da pesquisa será de até R\$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais) a ser repassado para a instituição selecionada, sem possibilidade de aporte complementar. Os repasses financeiros ocorrerão em conformidade com o cronograma de desembolso a ser estabelecido na Carta de Acordo.

- I. Análise, classificação minuciosa e tabulação – no Sistema de Informação da Comissão de Anistia (SINCA) – de até 15 mil (13.502 em 06 de julho de 2015) processos atualmente sob análise visando ao grau de completude e à adequação da instrução processual de cada um. Este Produto n. 01 representa 85% (oitenta e cinco por cento) do objeto total da presente Carta de Acordo e equivale a R\$ 272.000,000 (duzentos e setenta e dois mil e duzentos reais). Será antecipado o pagamento à instituição selecionada de 50% (cinquenta por cento) do valor da primeira parcela, o equivale a R\$ 136.000,000 (cento e trinta e seis mil reais), em 15 (quinze) dias da data da assinatura do contrato.

- II. Realização de estudo amostral para avaliar a confiabilidade dos dados existentes referentes aos cerca de 60 mil processos já analisados segundo categorias padronizadas, com cálculos de taxa de erro por linha de dado (unidade: processo) e por célula (unidade: informação) – bem como, à conclusão do estudo, correção das informações errôneas que tenham sido detectadas. Este Produto n. 02 representa 7,5% (sete e meio por cento) do objeto total da presente Carta de Acordo e equivale a R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).
- III. Realização, a partir de discrepâncias detectadas em II, de auditoria lógica de informações – levantando, na base de processos da Comissão de Anistia, combinações de informação faticamente impossíveis, e corrigindo-as por recadastramento direto. Este Produto n. 03 representa 7,5% (sete e meio por cento) do objeto total da presente Carta de Acordo e equivale a R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

9. Da Aplicação dos Recursos Repassados e Prestação de Contas

Os recursos poderão ser utilizados para a remuneração direta dos membros da(s) equipe(s) de pesquisa, em partilha definida previamente pela própria instituição, bem como para os demais custos relacionados à realização do projeto, sendo vedada a aquisição de material permanente e organização de eventos, excetuando-se neste último caso, a capacitação das equipes da Comissão de Anistia para fins de transferência de conhecimento.

A instituição selecionada deverá apresentar prestação de contas ao final da execução do projeto. Em caso de não aplicação dos recursos repassados, o saldo remanescente deverá ser devolvido a conta do Projeto BRA 08/021.

10. Do Prazo e Local para e Entrega das Propostas

As propostas deverão ser enviadas em envelope lacrado contendo uma via impressa em papel timbrado da instituição proponente, com todas as folhas rubricadas e assinatura do representante legal da instituição proponente na última folha.

Além da proposta, a instituição também deverá encaminhar a proposta, em meio magnético (CD-ROM ou DVD), bem como a documentação comprobatória de regularidade fiscal, cuja apresentação incompleta ensejará a aprovação da proposta de pesquisa de forma condicionada à entrega da documentação restante para a assinatura da Carta de Acordo.

No envelope deverá estar identificado com a inscrição: **Proposta de Carta de Acordo – BRA 08/021**, necessariamente por meio de correspondência postal, com Aviso de Recebimento (AR), até o 15 de setembro de 2015, no endereço abaixo:

Comissão de Anistia (CA)
A/C Rosane Cavalheiro Cruz
Sala 206 – 2º andar – Edifício Anexo II
Ministério da Justiça
Esplanada dos Ministérios, Bloco T
CEP 70.084-900 - Brasília – DF

11. Do Julgamento

A análise das propostas e da documentação apresentada em resposta à presente convocação será efetuada por Comitê de Avaliação independente, constituído por representantes da Comissão de Anistia e membros do Comitê de Acompanhamento da Sociedade Civil (CASC). Eventualmente, poderá haver a participação de representantes de outros órgãos governamentais convidados.

O julgamento das propostas apresentadas será promovido mediante análise comparativa, em conformidade com os critérios desta convocação, em reunião especialmente marcada para esse fim na sede da Comissão de Anistia. A ausência de qualquer um dos membros não impedirá a seleção da(s) melhor(es) proposta(s).

Ao final do processo seletivo, as propostas serão classificadas de acordo com a pontuação atingida.

12. Da Assinatura da Carta de Acordo com a Instituição Selecionada

A não apresentação ou a irregularidade de quaisquer dos documentos comprobatórios da regularização jurídico-fiscal da instituição selecionada em primeiro lugar, impede a assinatura das Cartas de Acordo, facultando-se ao Comitê de Avaliação deliberar pela convocação da instituição cuja proposta tenha sido classificada em segundo lugar.

13. Da Divulgação dos Resultados

Os resultados do processo seletivo serão publicados no site do Ministério da Justiça, no link: <http://www.justica.gov.br/Acesso/selecao-e-concursos>

A divulgação dos resultados não implicará direito ao apoio financeiro e técnico por parte da Comissão de Anistia e do PNUD.

14. Das Disposições Gerais

A presente convocação poderá ser revogada ou anulada, no todo ou em parte, a qualquer momento, por iniciativa da Comissão de Anistia ou do PNUD, sem que isto implique direito de indenização ou reclamação de qualquer natureza.

A presente seleção é conduzida no âmbito do Projeto de Cooperação Técnica - Prodoc BRA 08/021 - Cooperação para o intercâmbio internacional, desenvolvimento e ampliação das políticas de Justiça Transicional do Brasil e observará o disposto no Decreto 5.151/2004, na Portaria MRE nº 717/2006 e recomendações emanadas pelos órgãos controladores.

As instituições participantes da seleção reconhecem que o PNUD goza dos privilégios e imunidades a ele dispensados por força da Convenção sobre Privilégios e Imunidades das Nações Unidas de 1946, ratificada pelo Governo Brasileiro, e nada do que está contido no presente instrumento deverá ser interpretado como renúncia, tácita ou expressa, pelo PNUD a tais privilégios e imunidades.

15. Dos Esclarecimentos

Quaisquer esclarecimentos ou informações adicionais deverão ser solicitadas por escrito pelo endereço eletrônico projetoanistia@mj.gov.br, colocando o assunto: **Carta de Acordo – Convocação 001/2015.**

ANEXO I

Convocação 01/2015 – BRA 08/021

MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA (informações obrigatórias)

Segue abaixo uma lista de itens que deverão obrigatoriamente constar nas propostas a serem enviadas. Ressalte-se que essa lista não supri os demais parâmetros indicados no corpo deste edital.

1. Objeto.
 2. Justificativa.
 3. Metodologia (contendo estratégia de acesso ao campo e aos dados).
 4. Cronograma Detalhado de acordo com os prazos especificados no corpo deste edital.
 5. Bibliografia.
- Em se tratando de proposta apresentada por meio de parceria com outras instituições, o Cronograma deverá retratar de forma clara a prévia divisão de trabalho que caberá a cada uma das instituições.

ANEXO II

Convocação 01/2015 – BRA 08/021

MODELO DE APRESENTAÇÃO DA EQUIPE DE PESQUISA (informações obrigatórias)

1. Indicação de coordenador com título de doutor.
2. Currículo *lattes* do coordenador.
3. E-mail do coordenador.
4. Telefones do coordenador para contato.
5. Experiência acadêmica, de no mínimo 5 (cinco) anos, em pesquisa aplicada relacionada à padronização de registros administrativos ou de experiência prática em racionalização processual ou instrução de processos administrativos.
 - As informações deverão estar descritas e comprovadas as informações pertinentes ao julgamento deste item mesmo que constantes em currículos *lattes*, sites institucionais, diretórios e grupos de pesquisa publicamente disponíveis.

ANEXO III

Convocação 01/2015 – BRA 08/021

MODELO DE COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL

(documentos obrigatórios)

- I - Contrato ou Estatuto Social e sua última alteração registrada.
 - II - Inscrição Municipal.
 - III - Inscrição Estadual.
 - IV - Certidão Negativa de Débito Municipal.
 - V - Certidão Negativa de Débito Estadual.
 - VI - Certidão Negativa de Débito Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União.
 - VII - Certidão Negativa de Débito junto ao INSS.
 - VIII - Certificado de Regularidade de Situação do FGTS.
 - IX - Declaração de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que não emprega menor de dezesseis anos, ressalvado o emprego de menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.
-
- Em caso de isenção de quaisquer obrigações acima relacionadas por parte da instituição proponente, tal benefício deverá ser devidamente comprovado com documentação hábil.
 - A documentação deverá ser encaminhada devidamente assinada pelo representante legal da instituição proponente.
 - Em caso de apresentação de projeto em conjunto com outras instituições, a parceria deverá ser devidamente comprovada por meio de documentação.

ANEXO IV

Convocação 01/2015 – BRA 08/021

MODELO DE APRESENTAÇÃO DE ORÇAMENTO APLICADO

(itens obrigatórios)

Orçamento Aplicado (cronograma de desembolso – Anexo IV) com a descrição dos custos de execução da pesquisa e dos prazos para a utilização dos recursos oriundos do apoio financeiro do BRA 08/021, contendo:

a) Planejamento das ações que serão executadas com os recursos que estarão disponíveis em cada etapa da pesquisa, conforme os prazos de entrega dos produtos, prevendo, inclusive, eventuais taxas administrativas e deslocamentos à Brasília/ DF;

b) Definição prévia da partilha dos recursos a serem utilizados para remuneração direta do coordenador-doutor e dos membros de sua equipe de pesquisa, bem como para os demais custos correlatos à realização do projeto; e

c) Contrapartida ofertada (pode ser por meio da utilização de estrutura física e equipamentos)

- Não será permitida a compra de equipamentos ou bens de capital.
- Toda a despesa deverá ser justificada e apresentar pertinência ao objeto da presente Carta de Açodo.

CUSTEIO COM RECUROS DO BRA 08/021					
Categoria	Item de Despesa	Valor Unitário (cotação atual)	Quantidade/Unidade	Especificação SEM indicação de marcas de produtos	Valor Total
Ex. Passagem aérea (SP-BSB-SP)	Ver código SIAFI	XX	02 viagens	Passagens aéreas	XX

Diárias	idem	xx	02 pessoas	Custeio de hotel, alimentação e deslocamento	XX
CONTRAPARTIDA					
Categoria	Item de Despesa	Valor Unitário (cotação atual)	Quantidade/Unidade	Especificação SEM indicação de marcas de produtos	Valor Total